Jornal O DIA SP

IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF Nº 53.595.260/0001-13 - NIRE 35.300.099.036 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022

1. LOCAL, DATA E HORA: De modo presencial, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, às 11 horas, realizada na acionistas. Artigo 16º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, observadas as restri-Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 9º andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, Cidade de São Paulo, Es-ções estabelecidas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social. Artigo 17º A Assembleia Geral será instalada e presiditado de São Paulo. 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Nos termos dos Artigos 124, § 19, 1, e 289, 1, da Lei nº 6.404, da pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência ou administrador da Compade 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") os editais de convocação foram nhia indicado pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a publicados no jornal "O DIA SP", nas edições dos dias 29/11/2022, 30/11/2022 e 01/12/2022, na página 5 de cada edição. 3. PRESENÇA: Constatada a presença de acionistas titulares de 4.858.642 ações ordinárias, representativas de 79,31% do capital social com direito a voto da Companhia, conforme registros e assinaturas do Livro de Regis-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III Eleger os membros edição. 3. PRESENÇA: Constatada a presença de acionistas títulares de 4.858.642 ações ordinárias, representativas de 79,31% do capital social com direito a voto da Companhia, conforme registros e assinaturas do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. **4. MESA**: Em conformidade com o Artigo 17º, caput, do Estatuto Social da Compa-nhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Senhor Rodrigo Saran Pimentel Mendes, Diretor Presidente, que con-vidou a mim, Amanda Fuentes da Silva, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº475.838, para secretariar os trabalhos. 5. INSTALAÇÃO: Verificado o quórum legal, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 6. ORDEM DO DIA: Deliberar em <u>Assembleia Geral Ordinária</u> sobre: a) tomar das contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações fi nanceiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021 ("demonstrações financeiras da companhia"); B) a eleição dos membros do Conselho de Administração; e em <u>Assembleia Geral</u> <u>Extraordinária a</u>) mudança da sede social da Companhia; b) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **7. DE**-LIBERAÇÕES: Deliberou-se pela lavratura da presente ata pela forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme fa-culta o Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como o seu registro com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, dentro da "Ordem do Dia", foram postas em discussão e votação e tomadas as seguintes deliberações. Em AGO: a) foi aprovada, sem ressalvas e por unanimidade, com as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como a destinação do prejuízo dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021 para a conta de reservas de lucros ou prejuízos acumulados, no va-lor de R\$ 3.102.917,34 e R\$ 3.770.343,01, respectivamente; b) foram eleitos para o conselho de Administração, com mandato de dois anos: (i) em substituição ao membro do Conselho de Administração MARCOS MASENELLO RESTREPO, CPF: 177.419.278-09, RG/RNE:, 244129577, residente À Rua Octavio Zampirollo, 270, A. Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo - SP, CEP 02680-010, que não se reelege, foi eleito: RODRIGO SARAN PIMENTEL MENDES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. n° 27.727.000-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 364.852.028-89 e (ii) RICARDO DE ALMEIDA PIMENTEL MENDES, brasileiro, casado, engenheiro agrónomo, RG n° 8.893.661 - 2 SSP/SP, CPF/MF n° 850.528.508 - 59, ambos domiciliados em Rua Gomes de Carvalho, n.° 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olimpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, foi eleito na situação de Presidente do Conselho de Administração; (iii) é reeleita para integrar o Conselho de Administração MARINA PI-MENTEL MENDES DE ALMEIDA, para mandato de mais dois anos, portadora da cédula de identidade R.G. n° 15483109-8, inscrita no CPF/MF sob n° 092.291.478-85, domiciliada em Rua Gomes de Carvalho, n.° 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olimpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, Em AGE a) foi aprovada, sem ressalvas e por unanidar, Conjunto 91, Vila Olimpia, CEP: 04.547-005, Sad responsable sets para a Rua Gomes de Carvalho, n.º1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; b) foi aprovada, sem ressalvas e por unanimidade, em função da reforma do Estatuto Social da Companhia, consubstanciada pelas inclusões havidas por ocasião da deliberação das matérias supracitadas, a consolidação do Estatuto Social da Com-panhia, conforme rubricado pela mesa desta assembleia e arquivado na sede da Companhia. Finalmente, foi aprovada, sem ressalvas e por unanimidade, a autorização para a administração da Companhia tomar os atos recessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, bem como autorizou o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo com a sua posterior publicação omitindo-se as assinaturas dos acionistas presentes e/ou dos seus representantes legais e na forma de extrato. Confere com a ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de dezembro de 2022. Rodrigo Saran Pimentel Mendes - Presidente. Amanda Fuentes da Silva - Secretária. ACIONISTAS PRESENTES - NÊMESIS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A Estatuto Social Consolidado da Imobel Participações Societárias S.A. IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. CNPJ/ME Nº 53.595,260/0001-13 NIRE 35.300.099.036 ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO. SEDE. OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º - A IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. ("Compania") é uma sociedade por ações, com sede e foro à Rua Gomes de Carvalho, nº1510, o º andar, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. **Parágra-fo Único:** Por deliberação do Conselho de Administração podem ser instalados filiais, sucursais, agências e escritó-rios em qualquer ponto do território nacional. **Artigo 2º** - A sociedade tem por objeto a administração de bens próprios, podendo participar em outras sociedades como quotista ou acionista. **Artigo 3º** - O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES **Artigo 4º** - O Capital Social é de R\$7.585.000,00 (sete milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 6.126.000 (seis milhões e cento e vinte e seis mil) ações ordinárias, sem valor nominal, da forma escritural. CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO **Artigo 5º** - A sociedade será administrada por um Conselho de Admi-nistração, como órgão de deliberação colegiada e por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a representação da Companhia no exercício de seu objeto social. **Artigo 6º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo admitido a reeleição. **Parágrafo 1º** - O mandato estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **Artigo 7º** - O Conselho de Administração é composto pelo mínimo de 03 (três) e o máximo de 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qual cabe ainda indicar o Presidente do Conselho. **Parágrafo 12** - O Conselho de Adminis-tração, na primeira reunião que realizar após sua eleição, estabelecerá a ordem de sucessão do Presidente, em caso de vacância, ausência ou impedimento. Parágrafo 2º -No caso de vacância de dois ou mais membros do Conselho, a Assembleia Geral será convocada no prazo de 10 (dez) dias para prover os cargos vagos. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada três meses na sede da Companhia, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente a pedido deste ou a pedido de 02 (dois) de seus membros mediante aviso por escrito com a ordem do dia e com antecedência mínima de 48 horas. Destas reuniões deverão ser lavradas atas em livros próprios que serão assinadas pelos presentes. **Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração poderão instalar-se com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus membros, sendo sempre um deles o Presidente, e, a cada membro caberá um voto. **Parágrafo 5º** - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas caso obtenha a maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate. Artigo 8º- Ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, compete: I Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, e das sociedades sobre o controle da companhia; Il Eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, as áreas de atuação, observando o que a respeito dispuser o estatuto, fixar a remuneração individual se a Assembleias Geral houver fixado o montante global; III Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solici tar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6404/76; V Manifestar-se sobre o re-latório da administração e as contas da Diretoria; VI Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, que envolvam quantias superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais); VII Deliberar sobre a emissão de valores mobiliários da Companhia; VIII Autorizar alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais em valores superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e a prestação de garantias a obrigação de terceiros and quer valor; IX Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; X Deliberar sobre a constituição, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedades das quais a Companhia partici pe; XI Deliberar sobre os assuntos pertinentes que lhe foram submetidos, bem como dirimir dividas sobre casos omissos neste Estatuto; XII Aprovar: A estrutura administrativa da Sociedade, respectivos cargos, atribuições e salários: Plano Diretor da Sociedade: Os Balancos intermediários, levantados pela Sociedade: O Balanco, as demons landa, riano brieto da Sociedade, os balanços intermientos, levandados pela obciedade, o balanqo, as deinbierator trações de resultado e os relatórios anuais, a serem apresentados a Assembleia Geral; Indicação de administradores das sociedades controladas; Qualquer operação que exceda a alçada da Diretoria; XIII Aprovar propostas a serem submetidas a Assembleia Geral relativas a: Alteração do Estatuto Social; Modificação do Estatuto Social; sereini sufficiudas a Assentibiela Geral Telativas a: Atteração do Estatuto Social; modificação do Estatuto Social; Criação de outras reservas estatutárias; Distribuição dos lucros apurados em balanço anual; XIV - Autorizar a Instalação, transferência ou encerramento de filiais, agências, sucursais, escritórios e dependências similares; XV Autorizar a prática de atos que não se enquadrem nas atividades comuns da Companhia, respeitada a competência da Assembleia Geral. SEÇÃO II DA DIRETORIA **Artigo 9º** A diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Executivos, todos eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 10º** - Os Di-retores investem-se nos respectivos cargos assinando termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reunião da Diretoria" e se conservarão legalmente investidos em seus cargos até a posse de novos Diretores que vierem a ser eleitos pelo Conselho de Administração, em substituição. **Artigo 11º** - Respeitadas as atribuições da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, compete a Diretoria praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da empresa, tais como: Respeitar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; Im- clara e garante que está ciente dos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e não pratica e não plantar as deliberações do Conselho de Administração; Apresentar os balanços, bem como relatórios sobre a situ-paticará no exercício da sua função de membro do Conselho de Administração; Apresentar os balanços, bem como relatórios sobre a situ-ação dos negócios sociais ao Conselho de Administração, ou à Assembleia Geral quando solicitado; Nomear pro-adotará na Companhia os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia ação dos negócios sociais ao Conselho de Administração, ou à Assembleia Geral quando solicitado; Nomear proes em nome da Companhia. **Parágrafo 1º** - É de competência dos diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, assinar, os seguintes atos: Constituir procurador ou para os fins do artigo 149, 52" da Lei Federal n° 6.404/1976. São Paulo, 08 de dezembero de 2022. Rodrigo Saran Pl procuradores com poderes e prazos limitados e para fins determinados, definidos nos respectivos instrumentos de mentel Mendes ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL OROINÁRIA DA IMOBEL PARTICIPAprocuração; Alienar, onerar, hipotecar ou vender bens imóveis, ações ou quotas da sociedade, respeitadas as atribuições do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - As procurações outorgadas para advogados com poderes de representação da Companhia em quaisquer processos judiciais ou administrativos não terão prazo de validade. Parágrafo 3º - Aos Diretores, isoladamente, compete praticar os seguintes atos em atendimentos as finalidades da empresa: assinar cheques, endossar duplicatas ou qualquer título para cobrança ou Paulo, SP, foi nomeada membra integrante do Conselho de Administração da Imobel Participações Societárias S. desconto, abrir e movimentar contas bancárias, assinar transferências de fundos, termos de responsabilidade pe- A., CNPJ nº53.595.260/0001-13, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de rante repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autarquias, sociedades de economia mista, paraestatais, e quaisquer outros órgão públicos e contratos de natureza que não impliquem em compromissos extraordi-nários da sociedade, limitados aos valores estabelecidos nos artigos anteriores._Artigo 12º - Fica vedado aos Diretores enquanto no exercício de suas atribuições ou gestão, prestar fianças, endossos ou avais em negócios estranhos à Sociedade. Parágrafo único Os Diretores são solidariamente responsáveis pela violação das leis e do presente estatuto, respondendo cada um "per si", pelos prejuízos que ocasionar, decorrente de omissão, excesso ou desleixo de suas funções. Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios o exigirem, devendo suas economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o aces resoluções constarem das atas lavradas em livro próprio. Artigo 14º - No caso de vaga ou impedimento no cargo so a cargos públicos, como previsto no artigo 146 e no artigo 147, \$1° da Lei Federal n° 6.404/1976. Também de de um Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor Parágrafo 1º - No caso de vaga ou impedimento dos clara e garante que está ciente dos termos da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e não pratica e não Diretores, as funções respectivas serão repartidas entre os diretores remanescentes, até a realização da primeira praticará no exercício da sua função de membra integrante do Conselho de Administração da Companhia as con reunião do Conselho de Administração que deliberará a respeito. **Parágrafo 2º** - O Diretor eleito para preenchimento de vaga, terá seu mandato findo juntamente com os demais diretores CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GE-

RAIS Artigo 15º - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após térmi-

do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal, quando for o caso: IV Fixar a remuneração dos administra dores, e dos membros do Conselho Fiscal, quando do de sua instalação; V - Outras deliberações previstas em lei. Ar-tigo 19º - Nas reuniões extraordinárias, a Assembleia Geral somente deliberará sobre os assuntos para os quais tenha sido convocada CAPÍTIJIO V DO CONSELHO EISCAL Artigo 208 - O conselho Eiscal, que somente se instalará a pedido dos acionistas, na forma da lei, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS Artigo 21º - O exercício social, encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento de um balanco geral na sorma da lei. Artigo 22º - Apurados os lucros sociais pelos balanços gerais, deles serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre seu capital; b) O saldo permanecera a disposição da Assembleia Geral, que poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendos, ou a retenção de todo o lucro, conforme a faculdade estabelecida pelo artigo 202, § 3º da Lei das S.A. c) a parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório não pode ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **Artigo 23º** - Fica facultado o levantamento de balanços em quaisquer épocas, durante o exercício e, uma vez observadas as prescrições legais e estatutárias, será facultado também, distribuir dividendos ou criar reservas, em função dos balanços le regais e estatutants, sera l'acutato taminato de un invientios de una reservas, em unição dos barancios vantados, sempre, "ad-referendum", da assembleia geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas. CAPÍTULO VII Da Liquidação **Artigo 24º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Parágra**fo único Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Con cal que devam funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII Da Lei Aplicável <u>Artigo 25º</u> - Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposi cões da Lei das S.A., Rodrigo Saran Pimentel Mendes- Presidente Amanda Fuentes da Silva - Secretária, ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. REALIZADA EM 08 DE DE. ZEMBRO DE 2022 **TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE POSSE E DE DESIMPEDIMENTO - DIRETORIA** Pelo presente instrumento, Ricardo de Almeida Pimentel Mendes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG n° 8.893.661-2 SSP/SP, CPF/MF n° 850.528.508-59, domiciliado em Rua Gomes de Carvalho, n.° 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, foi nomeado para o cargo de Diretor Presidente da Imobel Participações Societárias S. A., CNPJ nº 53.595.260/0001-13, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em o8 de dezembro de 2022, realizada às 10:00. Em vista da nomeação acima referida, o Diretor nomeado e acima qualificada firma, neste ato, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, o presente Termo de Posse e Declaração, pelo qual fica investido e empossado, desde já, no cargo de Diretor Presidente, com mandato vigente até a próxima eleição para a Diretoria, conforme previsto em seu Estatuto Social. Neste ato o Diretor Presidente declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 146 e no artigo 147, §1° da Lei Federal n° 6.404/1976. Também declara e garante que está ciente dos termos da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e não pratica e não praticará no exercício da sua função de Diretor da Compa-nhia as condutas ilícitas ali previstas; adotará na Companhia os mecanismos e procedimentos internos de integri-dade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal. Fica indicado o endereço supramencionado, para os fins do artigo 149, §2° da Lei Federal n° 6.404/1976. São Paulo, 08 de Dezembro de 2022. Ricardo de Almeida Pimentel Mendes ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-NÁRIA DA IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S. A. REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022 **TERMO DE POS**-SE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - DIRETORIA Pelo presente instrumento, Rodrigo Saran Pimentel Mer des, brasilierro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade R.G. n° 27.727.000-5 - SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob n° 364.852.028-89, domiciliado em Rua Gomes de Carvalho, n.° 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, foi nomeado para o cargo de Diretor Executivo da Imobel Participações Societárias S. A., CNPJ n° 53.595.260/0001-13, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, reali-zada em 08 de dezembro de 2022, realizada às 10:00. Em vista da nomeação acima referida, o Diretor nomeado e acima qualificado firma, neste ato, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, o presente Termo de Posse e Declaração, pelo qual fica investido e empossado, desde já, no cargo de Diretor Executivo, com mandato vigente até a próxima eleição para a Diretoria, conforme previsto em seu Estatuto Social. Neste ato declara o Diretor Executivo, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 146 e no artigo 147, §1º da Lei Federal nº 6.404/1976. Também declara e garante que está ciente dos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e não pratica e não praticará no exercício da sua função de Diretor da Companhia as condutas ilícitas ali previstas; adotará na Companhia os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal. Fica indicado o endereço supramencionado, para os fins do artigo 149, \$2° da Lei Federal n° 6.404/1976. São Paulo, 08 de Dezembro de 2022. Rodrigo Saran Pimentel Mendes ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR-DINÁRIA DA IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S. A. REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025 TERMO DE POSSE E DINARIA DA IMIOBEL PARTICIPAÇÕES SUCIETARIAS 3. A. REALIZADA EM 31 DE MIANÇO DE 2023 TERMINO DE 1-035.E

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Pelo presente instrumento, Ricardo de Almeida Pimentel Mendes, brasileiro, casado, engenheiro agrónomo, RG n° 8.893.661-2 SSP/SP, CPF/MF n° 850.528.508-59, domiciliado em Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, foi nomeado para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Impobel Par-ticipações Societárias S. A., CNPJ n° 53.595.260/0001-13, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, realizada às 10:00. Em vista da nomeação acima referida, o Presidente do Conse lho de Administração nomeado e acima qualificado firma, neste ato, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, o presente Termo de Posse e Declaração, pelo qual fica investido e empossado, desde já, no cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato vigente até a próxima eleição para o Conselho de Administração, conforme previsto em seu Estatuto Social. Neste ato, o Presidente do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevarica ção, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 146 e no arti-go 147, §1° da Lei Federal n° 6.404/1976. Também declara e garante que está ciente dos termos da Lei Federal n° 12.846, de 1°de agosto de 2013, e não pratica e não praticará no exercício da sua função de Presidente do Conse 12.040, de 1 de agosto de 2017, e nalo pinada e nalo pinada en la companha de mesanica de companha as condutas ilícitas ali previstas; adotará na Companhia os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal. Fica indicado o endereço supramencionado, para os fins do artigo 149, §2° da Lei Federal n° 6.404/1976. São Paulo, 08 de dezembro de 2022 Ricardo de Almeida Pimentel Mendes ANEXO IV À ATA DA AS-SEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA DA IMOBEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S. A. REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022 TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Pelo presente instrumento, Rodrigo Saran Pimentel Mendes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, por tador da cédula de identidade R.G. n° 27.727.000-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 364.852.028-89, domiciliado em Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 9° andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São Paulo, SP, foi nomeado membro do Conselho de Administração da Imobel Participações Societárias S. A., CNPJ nº 53.595.260/0001-13, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, realizada às 10:00. Em vista da nomeação acima referida, o membro do Conselho de Administração nomeado e acima qualificado firma, neste ato, nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, o presente Termo de Posse e Declaração, pelo qual fica investido e empossado, desde já, membro do Conselho de Administração, com manda to vigente até a próxima eleição para o Conselho de Administração, conforme previsto em seu Estatuto Social. Nes te ato declara o membro do Conselho de Administração, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o aces so a cargos públicos, como previsto no artigo 146 e no artigo 147, §1° da Lei Federal n° 6.404/1976. Também de de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal. Fica indicado o endereco supramen mentel Mendes anexo v à ata da assembleia geral oroinárik e extraordinária da imobel participa ÇÕES SOCIETÁRIAS S. A. REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022 TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPE-DIMENTO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Pelo presente instrumento. Marina Pimentel de Almeida, brasileira casada, engenheira, portadora da cédula de identidade R.G. n° 15483109-8, inscrita no CPF/MF sobn° 092.291.478 85, domiciliada em Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.510, 9º andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005, São 2022, realizada às 10:00. Em vista da nomeação acima referida, a nomeada e acima qualificada firma, neste ato 2022, remissão a 10.00. Em vista da rinúreação actima referenda, a inciniedad a catina quanticada inima, neste ato nos termos do Artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/1976, o presente Termo de Posse e Declaração, pelo qual fica investido e empossado, desde já, no cargo de membra integrante do Conselho de Administração, com mandato vigente até a próxima eleição para o Conselho de Administração, conforme previsto em seu Estatuto Social, Neste ato declara a membra integrante do Conselho de Administração, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a dutas ilícitas ali previstas; adotará na Companhia os mecanismos e procedimentos internos de integridade, audi-toria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal. Fica indicado o endereço supramencionado, para os fins do artigo 149, §2º da Lei Federal nº 6.404/1976. São Paulo, 08 de dezembro no de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos de 2022. Marina Pimentel de Almeida

AGRILEAN INPUTS S.A.

CNPJ/MF nº. 47.983.211/0001-55 - NIRE 35300613287

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação

Caros Acionistas, convocamos para a Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária da Agrilean Inputs S.A., que será realizada de forma virtual pela plataforma abaixo, conforme autorizado pela Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025, com início às 17h e término as 18:30h (horário de Brasilia), a fim debater de la construcción de construc e deliberar os temas abaixo relacionados. Obs.: encontram-se à disposição dos acionistas os seguintes documentos (i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (ii) cópia das demonstrações financeiras; e (iii) parecer dos auditores independentes. Reunião do Microsoft Teams. Pauta da Reunião; 1. Apresentação e deliberação sobre os resultados das contas da sociedade, com base no relatório final da uuditoria (BDO) do ano fiscal findo em 30 de junho de 2025 (tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e otar as demonstrações financeiras).a. O relatório da administração, a cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e poderão ser enviados, via correio eletrônico, mediante requerimento. 2. Apresentação do orçamento do ano fiscal julho 25/junho 26; 3. Projetos ım andamento; 4. Proposta de alteração da data de aporte do capital social de dezembró de 2025 para dezembro de 1027 e respectiva alteração no Estatuto Social; 5. Proposta de inclusão da atividade "CNAE 7490-1/04 - Atividades de untermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários" no objeto social da AgriLean para atender a orientação da consultoria tributária da Companhia. 6. Discutir sobre a o procedimento a ser adotado em possível pedido de actionistas para a alienação das ações. 7. Outros assuntos de interesse da Companhia. Caso a Assembleia não atinja quórum mínimo na primeira convocação, ficam desde já convocados os Acionistas para nova reunião de forma virtual, no dia 22/10/2025, às 17h, em segunda convocação, nos termos do Estatuto Social.

Atenciosamente, **José Milton Falavinha** - Presidente do Conselho de Administração.

AXIS BANK SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

CNPJ: 48.342.658/0001-08 - NIRE: 35.300.602.838 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/11/2022

1) Data, Horário e Local: Aos 17/11/2022, às 11h, na sede social, situada à Rua Curuça, 1111, conj. 85, Vila Maria, CEP 02120-002, na cidade de SP/SP. (2) Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, \$49, da Lei das S.A. (3) Presença: Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas. (4) Mesa: Por deliberação dos acionistas, foi indicado como Presidente da mesa o Sr. Claudio do Canto Filho, brasileiro, casado, empresário, com domicílio à Av. Guilherme Cotching, 726 – 6º andar, Vila Maria, SP, CEP 02113-010, CPF nº 350.343.268-09 e RG nº 36.172.294-1 SSP/SP; e como Secretário, o Sr. Carlos Lourenço Borges, português, casado, empresário, com domicílio à Rua Pedro Doll, 309 – apto 162, Santana, SP, CEF 02404-000, CPF nº 625.757.088-34 e RNE nº W696523-U CGPI/DIREX/DPF. (5) **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a aprovação da primeira emissão privada de Debêntures, no valor total de R\$ 10.000.000,00 com prazo de encimento até 16/11/2027. **(6) Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:** Preliminarmente às leliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em orma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., a ranscrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo: Aprovada a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, para distribuição privada, não sujeita, portanto, ao registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes características: (a) o valor total de emissão será de R\$ 10.000.000,00; (b) a emissão será realizada em série única; (c) o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 10.000,00 acrescido da remuneração estipulada; (d) as Debêntures serão nominativas, não conversiveis em ações, da espécie subordinadas, portanto, sem prestação de garantias; (e) as Debêntures terão prazo de vencimento até o dia 16/11/2027, podendo ser prorrogado; (h) sendo a Emissora companhia de capital fechado, as Debêntures serão ubscritas em caráter privado, mediante negociação direta havida entre a Emissora e o debenturista; (i) sendo e missão privada, fica dispensada a nomeação de Agente Fiduciário; e (j) havendo atraso no pagamento das Debêntures, fica estipulada a multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. (7) Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após ida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e acionistas. São Paulo, 17/11/2022, Certifico que n presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Claudio do Canto Filho - Presidente da Mesa; Carlos ourenço Borges - Secretário. Helder Alexandre Leandro de Lira - OAB/SP nº 327.984. JUCESP - 672.604/22-0 em 01/12/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral,

= F. Mota Participações S/A =

CNPJ nº 55.663.710/0001-93 - NIRE nº 35.300.364.082

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025, às 11:00 horas, na sede social da F. Mota

Participações S/A, na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.830 - 12º andar parte - Conjunto 124 parte
Torre 04 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP: 04543-900 São Paulo - SP. Presença:

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme lista de presença anexa à ata (Anexo

1). Convocação: dispensada na forma do artigo 124 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, considerando estarem presentes todos os acionistas da sociedade. Composição da Mesa: Presidente: Fernando Rodrigues Mota; Secretária: a acionista Márcia Gomes Mota Lagrotta. Ordem do Dia: a) Examinar, discutir e votar as demonstrações finançairas relativas ao exercício social encergrada em 31 de dazembro de 2024: b) Deliberar sobre Secretária: a acionista Márcia Gomes Mota Lagrotta. Ordem do Día: a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social; c) Fixar a remuneração anual global dos administradores. Deliberação: Foram aprovados por unanimidade dos presentes: a) Aprovado o Relatório da Diretória, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 que foram enviados aos acionistas em 31 de março de 2025, e foram publicados no jornal "O Dia", na página de nº 06, e nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2025. b) Aprovada a destinação do lucro apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 27.589.702,91 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme segue: 1) Reserva Legal: R\$ 541.954,29 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos); ii) Retenção de parcela do Lucro líquido no valor de R\$ 6.761.937,15 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze R\$ 6.761.937,15 (seis milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), para utilização em aumento de capital; iii) Reversão parcial da Provisão para Dividendos mínimos obrigatórios para Reserva de Retenção de Lucros, passando o saldo a ser de R\$ 20.285.811,46 (vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oraze reais e quarenta e seis centavos); c) A remuneração anual global da Diretoria, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de julho de 2025. **Fernando Rodrigues Mota** - Presidente da Mesa; **Márcia Gomes Mota Lagrotta** - Secretária. **JUCESP** nº 329.494/25-9 em 26/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. CNPJ/ME nº 07.658.098/0001-18 - NIRE 35.300.382.846

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2024.

1. Data, Hora e Local: aos 29 (vinte e nove) días do mês de abril de 2024, às 18h00, em reunião realizada exclusivamente por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 121, Parágrafo Unico, da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Acões"), sendo tida como realizada na sede social da Qualicorp Administradora **de Benefícios S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 475, 3º andar – parte, Bela Vista, CEP 01311-000 ("<u>Companhia</u>"). 2. Publicações prévias: As Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, foram publicadas no Jornal O Dia SP (páginas 17, 18 e 19) em 28 de março de 2024. Considera-se sanada a não publicação dos anúncios de que trata o Artigo 133, caput, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme disposto no Artigo 133, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. 3. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme registro e assinatura constantes no Livro de Presença de Acionistas respectivo, a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., Livro de Presença de Acionistas respectivo, a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 475, 3° andar – parte, Bela Vista, CEP 01311-000, inscrita no CNPJ/ME sob onº 11.992.680/0001-93, com seu atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.379.560, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. Carlos de Almeida Vasques de Carvallo Neto, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 0780413091 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 955.799.825-34; e Sr. Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12367780-9 (DIC-RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 116.872.757-00, ambos residentes e domiciliados no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, 475, 3º andar – parte, Bela Vista, CEP 01311-0000 ("Qualicorp Consultoria"). 4. Composição da Mesa: Presidente: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto; e Secretário: Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira.

S. Ordem do Dia e Deliberacões: Após examinados e discutidos os itens constantes da Ordem do Dia. 5. Ordem do Dia e Deliberações: Após examinados e discutidos os itens constantes da Ordem do Dia Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; **5.2.** Apro var a destinação do lucro líquido da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, após as deduções legais para Provisão de Imposto de Renda e Contribuição Social, bem como de 2/023, apos as deduçoes legais para Provisao de Imposto de Renda e Contribuição Social, bem como a dedução decorrente do ajuste líquido da adoção das normas contábeis CPC 48 pela Companhia, corres-pondente ao montante de R\$ 104.904.674,23 da seguinte forma: (a) pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio no montante bruto de R\$ 70.733.908,82 já declarados e pagos os valores líquidos aos acionistas; (b) constituição de dividendos mínimos obrigatórios de R\$ 341.707,65; e (c) constituição de reserva de lucros no montante de R\$ 33.829.057,76; 5.3. Aprovar a ausência de fixação do limite ue reserva de industrio montante de n.5.3.2.5.9.07.0, 3.3.4. priovar a assencia de inadação do limine máximo de remuneração global anual para o exercício de 2024, tendo em vista que os administradores são remunerados por outras sociedades que integram o mesmo Grupo Econômico da Companhia, das quais também são administradores. 5.4. Aprovar a reeleição dos Diretores a seguir qualificados, para mandato unificado de 2 (dois) anos, cujo término dar-se-á na Assembleia Geral Ordinária de 2026, mediante mandato unilicado de 2 (dois) ános, cujo termino dar-se-a na Assembiela Gerai Ordinaria de 2026, mediante a eleição, ou de seu sucessor ou sua reeleição, ou até que venham a ser substituídos so u destituídos: a) Sr. **Mauricio da Silva Lopes**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.249.642 (SSP/DF), inscrito no CPF/ME sob o nº 606.130.331-91, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 475, 3º andar, parte, Bela Vista, CEP 01311-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; b) Sr. Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 0780413091 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 955.799.825-34, domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Paulo, a Avenida Paulista, 475, 3º andar, parte, Bela Vista, CEP 01311-000, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; c) Sr. Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira, brasileiro, casado, nascido no município de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1988, do sexo masculino, com domicilio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 475, 3º andar, parte Reja Vista CEP 01311.000. parte, Bela Vista, CEP 01311-000, para o cargo de Diretor sem Designação Especifica. Os Diretores, or reeleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em nenhum dos crimes, previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, bem como que cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147, da Lei das Sociedades por Acões, conforme alterada, para as suas investiduras como no Artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, para as suas investiduras como Diretores da Companhia, e que tomarão posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura de Termos de Posse, lavrados no Livro de Atas da Diretoria da Companhia. Adicionalmente, os Diretores, ora eleitos, (i) declaram preencher todos os requisitos exigidos pela Resolução Normativa nº 520, de 29 de abril de 2022, da ANS ("RN ANS nº 520") e demais legislações pertinentes em vigor, não estando enquadrado nas restrições descritas no Artigo 3º, da RN ANS nº 520, para o exercício do respectivo cargo de Diretor Sem Designação Específica da Sociedade; (ii) compromete-se a comunicar à ANS suas nomeações/reeleições, nos termos do Artigo 4º da RN ANS nº 520; e (iii) assina o Termo de Responsabilidade penarte a ANS (Anexo I, da RN ANS nº 520), conforme exigência constante do Artigo 8º da RN ANS nº 520. 5.5. Em virtude da deliberação constante do item 5.4., acima, a consolidação da atual composição da Diretoria da Companhia, composta pelos seguintes membros: a) Sr. Mauricio da Silva Lopes, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.249.642 (SSP/DF), inscrito no CPF/MIP sob o nº 606.130.331-91, para o cargo de Diretor Presidente: Sr. Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto. brasileiro. casado. para o cargo de Diretor Presidente, Sr. Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 0780413091 (SSP/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 955.799.8525.34, para o cargo de Diretor Financeiro; Sr. Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12367780-9 (DIC-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.872.757-00, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **5.6.** Aprovar a prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas controladas, de todos os atos que forem necessários a efetivação das deliberações tomadas acima, bem como ratificar os atos já práticapo por tais pessoas para o mesmo fim. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Fo a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. Assinaturas: Mesa: Presidente: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto; e Secretário: Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira; Acionista: Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (representada por seus Diretores, Sr. Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto e Sr. Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira). A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de abril de 2024. (ass.:) Mesa: Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto – Presidente; Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira – Secretário. Acionista: Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. Carlos de Almeida Vasques de Carvalho Neto – Diretor; Eduardo Ribeiro Faria de Oliveira – Diretor; Contador: Ricardo Godoy Santos – CRC nº 1SP223132/O-0. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 351.417/242 em 23/09/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/919D-5CF7-54D7-C643 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 919D-5CF7-54D7-C643



Hash do Documento

8FB73053CECC0AFE6082412E36BD57DAFFFAFF04064A20C56473BAED5F5F3B14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2025 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) 39.732.792/0001-24 em 02/10/2025 00:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

